



MANUAL DO ALUNO



APRESENTAÇÃO

Caro aluno,

A ESC tem a satisfação de disponibilizar para todos os alunos, em especial aos ingressantes, o MANUAL DO ALUNO, que servirá de fonte de informações sobre a estrutura administrativa, as normas e procedimentos acadêmicos de nossa instituição de ensino. As normas e procedimentos, aqui apresentados, referem-se aos direitos e deveres do aluno e deverão ser utilizados durante toda a sua vida acadêmica, visando um bom desempenho e relacionamento da instituição com o aluno.

1. HISTÓRICO

A ESEFIC – Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes” foi criada pela Lei Municipal nº 1007, de 29 de dezembro de 1969, sendo modificada e reconhecida pela de nº 71.830, de 08 de fevereiro de 1973 e

sua alteração para ESC – Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes” foi através da Lei 3.694, de 18 de maio de 2005. Situada entre as Serras da Mantiqueira e do Mar, cortada pelo Rio Paraíba, Cruzeiro está a 225 km de São Paulo, a 220 km do Rio de Janeiro e a apenas 30 km do Sul de Minas Gerais. A região da cidade de Cruzeiro conta com mais de 500 mil habitantes, distribuídos em várias cidades próximas, incluindo áreas urbanas e rurais. Próxima à Rodovia Presidente Dutra e de fácil acesso, pode-se citar algumas cidades mais próximas: Cachoeira Paulista, Lorena, Guaratinguetá, Aparecida do Norte, Resende, Penedo, Passa Quatro, Itamonte, São Lourenço, Piranguinho, Delfim Moreira e Itajubá. A ESC tem cinco cursos de graduação em funcionamento: Educação Física: Licenciatura e Bacharelado, Enfermagem, Fisioterapia e Pedagogia. Além dos Cursos de Graduação, a ESC tem autorização do Conselho Estadual de Educação (CEE) para funcionamento de três Cursos de Especialização – *Lato Sensu*: 1) Treinamento Desportivo e Fisiologia; 2) Educação Física Escolar, Recreação e Lazer; 3) Fisioterapia Neurológica.

2. CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA: Licenciatura e Bacharelado

A graduação em Educação Física foi o primeiro curso da ESC/ESEFIC e forma profissionais qualificados há mais de 45 anos. Oferecemos o curso de Educação Física, dividido em duas modalidades: a Licenciatura, com duração de 6 semestres, com ênfase na parte pedagógica - destinados aos educadores físicos que trabalham com crianças e jovens de 3 a 18 anos; e o Bacharelado com duração de 8 semestres, com ênfase nas mais diversas áreas desportivas e sociais, como academia, terceira idade, inclusão, marketing esportivo. São oferecidas 80 vagas no período matutino e 160 vagas no período noturno.

a) Renovação do Reconhecimento do Curso: Portaria CEE/GP nº 464/2013, publicada no D.O.E. de 23/11/2013.

FISIOTERAPIA

A graduação em Fisioterapia da ESC teve início em 2006 e, desde então, existe compromisso com a qualidade na formação dos alunos e para isso não se medem esforços para que nossas metas sejam atingidas. O fisioterapeuta é um profissional da área da saúde que atua na promoção do bem-estar, manutenção, prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes. Para os alunos ingressantes no nosso curso, no período de 2006 até o 1º semestre de 2017, a grade curricular tem duração de 8 semestres. Já para os alunos ingressantes a partir do 2º semestre de 2017, a nova grade implantada tem duração de 10 semestres. O curso de fisioterapia oferece 60 vagas no período matutino e 60 vagas no período noturno.

a) Autorização do Curso: Parecer CEE nº 397/2005, aprovado em 23.11.2005, publicado no D.O.U em 24.11.2005.

b) Reconhecimento do Curso: Parecer CEE nº 117/2017, aprovado em 15.03.2017, publicado no D.O.E em 23.03.2017.

ENFERMAGEM

O curso dedica-se não somente atender às expectativas do mercado do ponto de vista da capacitação tecnológica, mas desenvolver no aluno a visão humanista, criativa e capaz de elaborar formas e conteúdos mais condizentes com os novos paradigmas de uma sociedade complexa em constantes mudanças.

São algumas das áreas de atuação do enfermeiro: enfermagem clínica, cirúrgica, domiciliar, saúde coletiva, vigilância em saúde, gestão hospitalar, dentre outras nos setores público, privados, filantrópicos e de educação.

O curso tem a duração de 10 semestres para as turmas iniciantes em 2012, sendo oferecidas 60 vagas no período noturno.

Em 2018 o curso passa a ter o tempo mínimo de integralização de 08 semestres para as turmas iniciantes em 2018, através do Parecer nº 536/2017 aprovado em 29/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/11/2017, sendo oferecidas 60 vagas no período noturno.

a) Autorização do Curso: Parecer CCE nº 83/2008

b) Renovação do Reconhecimento do Curso: Parecer CEE nº 175/2017, aprovado em 19.04.2017, publicado no D.O.E em 20.04.2017.

PEDAGOGIA

A Escola Superior de Cruzeiro inicialmente ofereceu aos seus alunos o Curso de Normal Superior que foi autorizado a funcionar através do Parecer CEE nº 187/2005, aprovado pela CES em 08/06/2005. Mais tarde, este curso foi transformado no curso de graduação em Pedagogia através do Parecer CEE nº 87/2007, aprovado pela CES em 07/03/2007. O campo de atuação do Licenciado em Pedagogia é contemplado pelas seguintes áreas de formação: Docência na Educação Infantil, Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar (Planejamento, Administração e Coordenação).

a) Renovação do Reconhecimento do Curso: Portaria CEE/GP nº 224/2012, publicado no D.O.E. de 06/06/2012.

3. NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS DA ESC

3.1 Formas de Ingresso

- a) Processo Seletivo.
- b) Transferência de outra instituição: para este procedimento o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso autorizado ou reconhecido pelo conselho competente de outra IES e ter integralizado no mínimo um semestre de atividades curriculares.
- c) Transferência *ex officio* (Lei n. 9.536, de 11 de dezembro de 1997): regulamenta que será efetivada, entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta. A regra não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão

de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

d) Graduados (sem processo seletivo): havendo vaga, a matrícula será efetivada com a apresentação do diploma devidamente registrado e histórico escolar do curso já concluído.

3.2 Matrícula

Vincula o aluno à Instituição de Ensino Superior e ao curso pretendido, sendo obrigatória sua renovação semestral.

O aluno não terá seu vínculo renovado, caso não realize a matrícula/rematrícula semestral em período estabelecido no calendário acadêmico semestral - ESC.

Será então considerado aluno desistente e o vínculo somente será renovado por meio de novo processo seletivo.

3.3 Do uso do uniforme

É OBRIGATÓRIO o uso do uniforme, tanto nas aulas práticas quanto nas teóricas.

3.4 Trancamento da matrícula

- a) Permitido somente após 3 (três) meses cursados para os alunos ingressantes, exceto para os alunos enquadrados nos casos previstos na lei do Serviço Militar – Portaria nº199, de 11/04/1977);
- b) Serão permitidos 02 (dois) trancamentos totais de matrícula, os quais deverão ser renovados de forma consecutiva ou alternada;
- c) Para renovar o trancamento o aluno deverá renovar sua matrícula no início do semestre;
- d) O período de trancamento não será considerado para contagem do tempo máximo permitido para conclusão o curso de graduação.
- e) Desistência: o aluno que desistir de cursar qualquer dos cursos oferecidos pela ESC deverá, obrigatoriamente, formalizar o pedido na Secretaria – ESC, conforme estabelecido em contrato.

3.5 Dispensa de frequência às atividades curriculares

- a) Os casos de alterações de saúde que impeçam a atividade escolar normal do discente dependem de apreciação e deferimento do Diretor.
- b) O aluno ou seu representante deverá requerer na Secretaria Geral - ESC os benefícios do **Decreto-lei nº 1044/69** ou da **Lei nº 6202/75** dentro de 05 dias úteis, contados a partir do início do impedimento, expressamente comprovado por ATESTADO MÉDICO PADRÃO constando o início e o término do afastamento, como também o CID (Código Internacional de Doenças). Caso o requerimento não seja protocolado no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme descrito acima, o requerente perderá o direito ao benefício.
- c) O aluno afastado deverá, obrigatoriamente, cumprir, durante seu afastamento, os exercícios domiciliares determinados pelo professor de cada disciplina em que se encontrar matriculado, que compensarão, de acordo com a legislação vigente, a ausência às aulas, sem prejuízo à submissão a todas as avaliações.

- **Lei nº 1044/1969:** aplicado aos portadores de algum tipo de afecção, infecção, doença contagiosa, traumatismo ou outras condições incompatíveis com a frequência nos trabalhos escolares podem requerer tratamento excepcional, pelo regime de exercícios domiciliares. O benefício deste Decreto-lei dispõe que o período de afastamento seja superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício escolar e não poderá exceder 60 dias consecutivos dentro do semestre letivo, para não prejudicar o processo de aprendizado, inclusive no que se refere às aulas práticas.

- **Lei nº 6202/75:** aplicada às alunas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação e durante 3 (três) meses; a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Esta lei também assegura às estudantes em estado de gravidez, o direito à prestação dos exames finais.

3.6 Abono legal de faltas às atividades curriculares

Aos alunos somente ocorrerá abono legal de faltas se o mesmo estiver amparado no **Decreto - Lei 715/69** (Militar em reserva). Este Decreto - Lei dispõe “ que todo convocado matriculado em órgão de formação de reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercícios ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de apresentação das reservas, ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.”

3.7 Avaliação do Rendimento Escolar

Conforme o Regimento Geral - ESC, a verificação do rendimento escolar do aluno é feita por disciplina mediante elementos que comprovem, simultaneamente, frequência e aproveitamento nos estudos.

a) *Notas*

O aproveitamento é mensurado ao longo do período letivo (semestre) por meio de avaliações, cujos resultados serão

expressos em notas de “0” (zero) a “10” (dez), variados de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto. Será considerado aprovado, em cada disciplina, o aluno que na soma dos bimestres obtiver pontuação igual ou superior a 14 (quatorze) pontos, ou seja, a média ponderada das avaliações bimestrais seja igual ou superior a 7,0 (sete). Para o aluno prestar o **exame final** deverá ter média nas avaliações bimestrais igual ou superior a 3,0 (três), abaixo disso o aluno estará automaticamente **reprovado**, não tendo o direito a realizar exame final.

b) Frequência

A assiduidade é mensurada por meio da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada disciplina / atividades curriculares obrigatórias, obtidas pelo aluno.

O aluno que apresentar **frequência inferior a 75%** do total das aulas e atividades ministradas estará **reprovado**, independentemente da média obtida no conjunto de notas de trabalhos e provas, sendo-lhe vedada a realização de exames (Regimento Geral - ESC).

c) Prova Substitutiva

Em caso de falta em prova bimestral, ao aluno será permitido requerer somente 1 (uma) prova substitutiva por disciplina a cada semestre. Essa prova deve ser requerida na Secretaria Geral - ESC mediante pagamento de taxa emitida pela Tesouraria no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da prova bimestral não realizada. Também terá direito à substitutiva do exame em cada disciplina.

d) Exame

O aluno que realizar o exame deverá obter uma nota mínima para aprovação que deve ser calculada, conforme o item 3.8 deste manual.

3.8 Cálculo da Média Final e Exame

Média final = (1º Bimestre + 2º Bimestre) / 2

Exame = 10 pontos – Média final

Para tornar mais fácil o entendimento, leia o exemplo abaixo:

Exemplo:

Disciplina: “X”

	1º Bimestre	2º Bimestre
Aluno: José Silva	4,0	5,0

Pontuação Total (1º Bimestre + 2º Bimestre) : 9,0 pontos

Média final = (1º Bimestre + 2º Bimestre) / 2 = 4,5 pontos

Com esta média final, José Silva deverá realizar exame para aprovação.

Exame = 10 pontos – média final
= 10 pontos – 4,5 pontos
= 5,5 pontos

Nesse exemplo, o aluno deverá obter na prova de exame da disciplina “X” a nota 5,5 para ser aprovado; inferior a esta pontuação estará reprovado. É responsabilidade do aluno calcular o quanto deverá obter em cada disciplina a qual estiver de exame.

Observação.: Considerando que o Regimento Geral - ESC não permite média fracionada, arredonda-se o cálculo do exame para cima.

Exemplo:

Calcula-se a nota que deve ser obtida no exame através das equações e encontra-se a nota 3,25 a ser obtida no exame. Conforme o Regimento Geral, deverá arredondar essa nota para 3,5. Dessa forma, esta será a pontuação a ser obtida no exame para aprovação.

3.9 Da aprovação e reprovação do discente

- **Aprovado sem exame:** quanto o aluno obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Deverá também no mínimo 75% de presença nas atividades curriculares.
- **Exame:** terá direito a esta prova o aluno que obtenha a média final igual ou superior a 3 (três) pontos e inferior 7,0 (sete) pontos no semestre corrente. O cálculo da

nota a ser obtida no exame para aprovação encontra-se no item 3.8.

- **Reprovado sem direito ao exame:** média final de aproveitamento inferior a 3,0 (três) pontos e/ ou frequência inferior a 75%.

3.10 Vista das atividades avaliativas

- a) As atividades avaliativas bimestrais serão vistoriadas pelo aluno, sendo registrados os seus resultados em ata de resultado parcial, assinada pelo aluno e pelo professor;
- b) É direito do aluno a vista das avaliações bimestrais e será concedida revisão de exame, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme Regimento Geral – ESC.
- c) O exame final será arquivado na Secretaria Geral.

3.11 Sistema Acadêmico

Para consulta das notas, frequência e boletos o aluno deverá acessar o sistema acadêmico através do site www.esccultural.com.br. O passo a passo para acesso à área do aluno do sistema está disponível no *Roteiro de Acesso ao Sistema Acadêmico do Discente*.

3.12 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O trabalho de conclusão de curso, eventualmente chamado, trabalho final de graduação, é um tipo de trabalho acadêmico amplamente utilizado no ensino superior do Brasil, como forma de efetuar uma avaliação final dos graduandos, que contemple a diversidade dos aspectos de sua formação universitária. Segundo o Regimento Geral - ESC, até o final do curso de graduação, o aluno ficará obrigado a apresentar uma monografia, como trabalho de conclusão de curso, conforme as normas estabelecidas no Manual de TCC e aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

O TCC é o critério final de avaliação do discente que será apresentado a uma banca examinadora, composta de 3 (três) docentes da ESC, podendo ser avaliado como: aprovado, aprovado com restrições ou reprovado. No caso de reprovação, o aluno estará impedido de colar grau e obter o diploma até que seja aprovado, sendo inclusive considerado dependência na disciplina TCC.

Deve-se respeitar os dias de entrega e apresentação do mesmo, seguindo o calendário acadêmico semestral da IES.

O Manual de TCC está disponível no site: www.esccultural.com.br e na Biblioteca.

3.13 Atividades Complementares

O aluno deverá obrigatoriamente realizar de 200 a 300 horas de atividades complementares, de acordo com o Regulamento de Atividades Complementares específico do curso ao qual está matriculado, para a conclusão de sua graduação na ESC.

O regulamento de atividades complementares estará disponível no site www.esccultural.com.br e na Biblioteca.

A data de entrega estará publicada, semestralmente, no calendário acadêmico da instituição.

3.14 Estágio Supervisionado

As atividades de Estágio Supervisionado terão regulamento próprio por curso. A programação de aprendizado prático é elaborada para complementação à formação teórica do discente em situações reais de trabalho, sob a orientação e supervisão dos supervisores de estágio e coordenação de curso.

Para concluir o curso de graduação, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio e ser aprovado, conforme a grade curricular e regulamento de estágio do curso no qual está matriculado.

3.15 Colação de Grau

O aluno estará apto para colação de grau quando *cumprir toda a carga horária e obter aprovação* em:

- Todas as disciplinas da grade curricular do curso;
- Estágio Supervisionado;
- Atividades Complementares.

3.16 Solicitação de Declarações

Qualquer declaração que o aluno necessite da ESC deverá ser requerida na Secretaria Geral, mediante pagamento de taxa emitida pela Tesouraria.

O prazo para entrega da declaração é estipulado pela Secretaria Geral - ESC, de acordo com o tipo de documento solicitado.

3.17. Estudo de currículo: aproveitamento (dispensa) de disciplinas

O estudo de currículo com objetivo de dispensa de disciplinas já cursadas, nos cursos da ESC ou em outras IES, deverá ser requerido na Secretaria Geral - ESC, mediante pagamento de taxa emitida pela Tesouraria. *Observação:* será cobrado taxa por disciplina a ser analisada.

Junto ao requerimento o aluno deve entregar: o histórico escolar e conteúdo programático da disciplina já cursada. Atenção: - Sem estes documentos é impossível realizar a análise.

- Deve ocorrer no início do semestre, respeitando o prazo estabelecido no calendário acadêmico.

- Após o término do prazo estabelecido, não será aceito o requerimento do aluno.

3.18 Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar

O aluno após a conclusão de sua graduação na Escola Superior de Cruzeiro deverá pagar uma na taxa emitida pela Tesouraria e requerer na Secretaria Geral os seguintes documentos:

- Certidão de Conclusão de Curso
- Histórico Escolar

Observação: O prazo de entrega para esses documentos:

- Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar: 20 dias úteis.

3.19 Diploma

Ao término de sua graduação na Escola Superior de Cruzeiro, o discente deverá requerer na Secretaria – ESC o seu diploma.

Documentos necessários:

- 1) cópia autenticada do RG;
- 2) cópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- 3) cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- 4) cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Atenção: sem apresentação desses documentos não será possível a solicitação do diploma.

Prazo para entrega do diploma: em média 12 meses.

3.20 Biblioteca

O aluno regularmente matriculado tem o direito de realizar consulta de livros, periódicos e revistas no local. O empréstimo de livros da Biblioteca - ESC ocorre mediante a apresentação de carteirinha a ser requerida no local.

O prazo de empréstimo de livros é de 7 (sete) dias, podendo ser renovado. Caso o aluno atrase para devolução do(s) livro(s), será cobrado uma taxa diária por cada livro emprestado em atraso.

Documentos necessários para confecção da carteirinha:

- 1 fotos (3x4)
- R.G.

3.21 Laboratório de Anatomia

O aluno matriculado poderá utilizar o laboratório para estudo fora do horário de suas aulas, desde que o mesmo não esteja em utilização para aulas práticas ministradas docentes

da Escola Superior de Cruzeiro. Para tal, deverá respeitar o horário de funcionamento e normas do laboratório.

É obrigatório no Laboratório Anatomia, o aluno utilizar jaleco (manga longa), luvas, máscara (opcional), calça e sapato fechados. Esse procedimento visa à proteção dos discentes durante as aulas práticas e estudo extracurricular.

Observação: É necessário o agendamento prévio, com o técnico responsável, para estudos fora do horário de aula no laboratório.

3.22 Bolsas de Estudo (Lei Municipal n. 1759 de 14 de maio de 1985)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro oferece uma bolsa integral para o aluno que passar em 1º lugar na classificação geral do Processo Seletivo. O mesmo critério não valerá para o processo seletivo de vagas remanescentes.

3.23 Desconto-pontualidade (Lei Municipal Nº 4.242, de 17 de Dezembro de 2013)

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.106, de 2 de dezembro de 2011 passa a vigorar na seguinte conformidade: “Artigo 1º - Fica o Diretor da ESC-ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO PREFEITO HAMILTON VIERA MENDES autorizado a conceder descontos no valor das contribuições escolares aos alunos que efetuarem o pagamento dentro do prazo fixado nos boletos/carnês de pagamento desde que estejam devidamente matriculados nos cursos oferecidos, nos seguintes percentuais:

- I - Até 40% Curso de Educação Física;
- II - Até 40% Curso de Enfermagem;
- III - Até 40% Curso de Fisioterapia;
- IV - Até 20% Curso de Pedagogia.

§ 1º - Os descontos fixados não serão cumulativos, nem retroativos, bem como não incidirão sobre as taxas dos

serviços oferecidos pela Instituição de Ensino, tais como, fotocópias, certificados de conclusão de curso, histórico escolar, provas substitutivas, matérias de adaptação, matérias de dependência, entre outras.

§2º - Decorrido o prazo fixado para o pagamento com desconto, sempre até o dia 5 de cada mês, até o dia 15 (quinze) será cobrado o valor integral das mensalidades, sendo que após o dia 15 (quinze), incidirá acréscimo de multa e juros”.

Lei Municipal Nº 4.257, de 31 de março de 2014

Assunto: “Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 1º e alteração do artigo 2º, da Lei 4242 de 17 de dezembro de 2.013, na forma que menciona.” Artigo 1º - O § 2º do artigo

1º, da Lei 4242 de 17 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º - Decorrido o prazo fixado para o pagamento com desconto, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês, até o dia 15 (quinze) será cobrado o valor integral das mensalidades, sendo que após o dia 15 (quinze) incidirá acréscimo de multa e juros.

3.24 Casos que não constam neste manual e que possam acontecer serão resolvidos por:

1. Coordenador de seu curso;
2. Direção;
3. Departamento Jurídico.

Observação: Todas as solicitações deverão ser realizadas mediante requerimentos protocolados na secretaria geral da IES.

4.0 CORPO ADMINISTRATIVO

Diretor: Prof. Dr. João Bosco Ferreira Rodrigues

Vice-Diretor: Vinícius Maximiliano Carneiro

E-mail: direção@escultural.com.br

Assessor administrativo: Tatiane Ambrosio Gonçalves

E-mail: administradora@escultural.com.br

Secretária Geral (Campus I):

Arlene Fernandes Lima Quintanilha

E-mail: secretaria@escultural.com.br

Secretaria (Campus II)

Amaracy Ferrão da Silva

E-mail: secretaria@escultural.com.br

Assessoria Jurídica

Dr^a Milena Alvarez Maciel Barbosa

E-mail: juridico@escultural.com.br

Assessoria de Coordenação Pedagógica

Fernanda Assunção

E-mail: assistencia@escultural.com.br

Tesouraria

Edyr dos Santos

E-mail: tesouraria@escultural.com.br

Contabilidade

Adelaide Tarife Nascimento Siqueira

E-mail: contabilidade@escultural.com.br

Compras/ Licitações

João Gabriel Li Puma

E-mail: compras@escultural.com.br

Biblioteca

Bibliotecária responsável: Débora Cristina Diniz

E-mail: biblioteca@escultural.com.br

Comunicação e Marketing

Iara Maciel Souza

E-mail: coordenacao@escultural.com.br

Ouvidoria – ESC (Discentes)

E-mail: ouvidoria.alunos.esc@outlook.com

Setor de Patrimônio

Rogério Rafael R. Anunciação

Almoxarifado

Florbela Maria Alves Abrunhosa

Laboratório de Anatomia

João Marcos de Castro

4.1 Coordenação de Curso

EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Me. José Martins Freire Júnior

E-mail: coord.educacaofisica@escultural.com.br

ENFERMAGEM

Profª Me. Sílvia Maria de Carvalho Farias

E-mail: coord.enfermagem@escultural.com.br

FISIOTERAPIA

Profª Drª. Danielle Rodrigues de Oliveira

E-mail: coord.fisioterapia@escultural.com.br

4.2 Unidades Acadêmicas

CAMPUS I

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191
Bairro: Vila Celestina Cruzeiro - SP
CEP: 12.710 - 410
Telefone: (12) 3145 - 1155

CAMPUS II

Rua Pedro Ribeiro da Silva, 46
Bairro: Il Retiro da Mantiqueira Cruzeiro - SP
CEP: 12.710 - 560
Telefone: (12) 3143 - 2873

4.3 Horários de Atendimento

Secretaria Geral

Local: Campus I
Horário: 9h às 12 h (Segunda- feira à Sexta-feira)
17h às 21 h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Assessoria Jurídica:

Local: Campus I
Horário: 9h às 12 h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Tesouraria

Local: Campus I
Horário: 9h às 12 h (Segunda- feira à Sexta-feira)
17h às 21 h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Compras/ Licitações

Local: Campus I
Horário: 8h às 13 h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Contabilidade

Local: Campus I

Horário: 8h às 12h30min (Segunda- feira à Sexta-feira)
13h30min às 19h30min (Segunda- feira à Sexta-feira)

Biblioteca

Local: Campus I

Horário: 7h às 13 h (Segunda- feira à Sexta-feira)
16h às 22h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Almoxarifado

Local: Campus I

Horário: 8h às 12 h (Segunda- feira à Sábado)
19h às 23h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Setor de Patrimônio

Local: Campus I

Horário: 7h às 13 h (Segunda- feira à Sexta-feira)

Centro de Fisioterapia – ESC (Clínica-Escola)

Local: Campus II

Horário de funcionamento: 13h às 18h (Segunda-feira à Sexta-feira)